



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 57

O Dr. José Godoy Ferraz, Presidente da Câmara Municipal de Jundiá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o que decretou a Câmara em Sessão Ordinária realizada em 25 de maio de 1960,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ausentar-se do município por 20 (vinte) dias, a contar de 27 do corrente mês.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiá, em vinte e sete de maio de mil novecentos e sessenta.

[Handwritten signature]

Dr. José Godoy Ferraz,
Presidente.

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiá, em vinte e sete de maio de mil novecentos e sessenta.

[Handwritten signature]

Virgílio Torricelli,
Secretário Administrativo.